

RESOLUÇÃO n.º06, 15 de fevereiro de 2011.

APROVA A ALOCAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDRHI CONSTANTES NA SUBCONTA DO CBH BAÍA DE GUANABARA A SEREM APLICADOS NO FINANCIAMENTO DOS PLANOS DE SANEAMENTO – ÁGUA E ESGOTO - DE DETERMINADOS MUNICÍPIOS.

O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá - COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA, criado pelo decreto nº 38.260 de 16 de setembro de 2005, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando:

- O art. 55, X da Lei nº 3.239 de 02 de agosto de 1999 que determina as atribuições e competências dos Comitês de Bacia Hidrográficas;
- A Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007 que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;
- A necessidade de controle social prevista na Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007;
- O art. 6º da Lei nº 5.234 de 05 de maio de 2008 que prevê que no mínimo, 70% (setenta por cento) dos recursos arrecadados pela cobrança pelo uso da água incidente sobre o setor de saneamento serão obrigatoriamente aplicados em coleta e tratamento de efluentes urbanos até que se atinja o percentual de 80% (oitenta por cento) do esgoto coletado e tratado na respectiva Região Hidrográfica;
- Os artigos 3º e 8º do Decreto 35.724 de 18 de junho de 2004 que dispõem sobre os recursos do FUNDRHI.
- O previsto no plano diretor de recursos hídricos da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara.

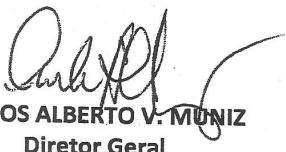
RESOLVE:

Artigo 1º. Destinar o valor de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais) a ser aplicado obrigatoriamente na elaboração de planos de saneamento – segmentos: água e esgoto - na Região Hidrográfica V – CBH Baía de Guanabara, nos municípios Belford Roxo, Cachoeiras de Macacu, Duque de Caxias, Guapimirim, Magé, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Rio Bonito, São Gonçalo, São João de Meriti e Tanguá.

Art. 2º. Determinar que o controle social, previsto na Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, seja realizado por membros integrantes do CBH-BG, a serem designados pela plenária deste Comitê na próxima reunião ordinária.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data considerando sua aprovação em plenária.

Rio de janeiro, 15 de fevereiro de 2011.



CARLOS ALBERTO V. MUNIZ
Diretor Geral